

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 20, DE 04 DE JULHO DE 2019
(Publicada no DOE de 05/07/2019)

Altera a Resolução AGERBA nº 05, de 20 de janeiro de 2017, publicada no DOE de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a implantação do benefício da meia-passagem estudantil nas travessias marítimas Salvador/Itaparica/Salvador e Salvador/Vera Cruz/Salvador.

A Diretoria da AGERBA, em Regime de Colegiado, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberação registrada na Ata nº 09/2019, de 23 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 0901.2019/001067,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 7º, *caput*, da Resolução AGERBA nº 05/2017, de 20 de janeiro de 2017, alterada pela Resolução AGERBA nº 04/2018, de 26 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O período de cadastramento dos estudantes beneficiados será definido semestralmente ou anualmente por ato desta Agência Reguladora e Fiscalizadora, sendo que para o segundo semestre de 2019 (2019.2) realizar-se-á no período de 29/07/2019 a 29/08/2019.

Parágrafo único. (...)

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições da Resolução AGERBA nº 05/2017, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria em Regime de Colegiado, em 04 de julho de 2019.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria Colegiada da AGERBA